



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Decreto nº 162 /2013
De 11 de outubro de 2013

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D 162/2013
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 11/10/13
Responsável: Municipal

ALTERA o Decreto nº 119/2013 que Renova os Membros que compõe a **COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO - COMPAQ**, criada pela Lei Municipal nº 378/2005, de 28 de Dezembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros os membros para comporem a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Serviço e do Servidor Público- COMPAQ, criado pela Lei Municipal nº 378/2005, de 28 de Dezembro, com encargos e atribuições que lhe confere o art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Serviço e do Servidor Público- COMPAQ, será composto pelos seguintes membros, observando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 378/2005:

- Paulo Joarez de Freitas Mate, CPF nº 387.606.810-04;
 - Maria Luiza Tatsch do Amaral, CPF nº 979.710.220-34;
 - Francisca Bullé da Silva, CPF nº 552.421.620-15;
 - Regina da Silva Souza, CPF nº 941.374.040-20.
 - Jane Werle Techio, CPF 004.461.550-71
- SUPLENTE;**
- Eliane Rossato, CPF nº 935.912.840-68.
 - Evanir Costa Beber Almeida, CPF 513.412.630-53
 - Dione Costa Campos de Souza, CPF 000.473.200-60
 - Denise Antonello, CPF 021.649.880-51
 - Marcos Maciel, CPF 706.736.400-00

Art. 3º - A Comissão será renovada parcialmente a cada biênio na forma do § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 378/2005.

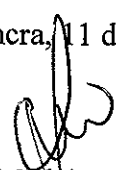
§ 1º - Ocorrendo vaga na Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Serviço e do Servidor Público será nomeado novo membro que completará o mandato anterior.

§ 2º - Necessitando um membro de se afastar por prazo superior a 06 (seis) meses, será designado um substituto enquanto durar seus impedimentos.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 11 de outubro de 2013.

Registre-se e, publique-se.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal